# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Robson Müller, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede em Estância Velha/RS, na Rua. Fernando Marmett, 28, Encosta do Sol, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rodrigo Bogiel, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE Infinity Sistemas de Informação LTDA.

Nome Cliente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºxx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede em Cidade/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, xxx, Bairro, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA .

As PARTES acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

* 1. Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de desenvolvimento deum sistema de leilão virtual, baseado na plataforma Web eZ Publish, conforme descrito naproposta comercial anexa, parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. São obrigações da CONTRATADA:
     1. Disponibilizar pessoal qualificado e habilitado para a execução dos serviços;
     2. Desempenhar suas atividades de forma diligente e de maneira que não implique em descrédito à CONTRATANTE;
     3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo envolvido na prestação dos serviços objeto deste contrato, na forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da CONTRATANTE pelo pessoal designado da CONTRATADA.
     4. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que formalmente solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos serviços;
     5. Não assumir nenhuma obrigação em nome da CONTRATANTE;
     6. Realizar as correções de erros no sistema, dos quais tenha dado causa, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, durante o período de desenvolvimento e em até 90 dias após a homologação do sistema para produção;
     7. Entregar, ao final de períodos estabelecidos em comum acordo pelas partes, toda a documentação oriunda da execução das atividades relacionadas ao presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1**

- São obrigações da

**CONTRATANTE**

:

a)

Realizar os pagamentos previstos neste contrato, nas condições e prazosajustados e efetuar as retenções previstas em lei;

 b)

Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da

**CONTRATADA**

, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos oscasos omissos;

1

c)

Indicar pessoa responsável para contatos com o pessoal da

**CONTRATADA**

;

d)

Acompanhar a correta execução dos serviços pela

**CONTRATADA**

;

e)

Disponibilizar a infraestrutura de rede, hardware e software, própria, ou deterceiros, necessária ao projeto, conforme as especificações da

**CONTRATADA**

.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**4.1**

– As atividades desenvolvidas pela equipe técnica serão executadas nasdependências da

**CONTRATADA**

.

**4.2 –**

O(s) funcionário(s) da

**CONTRATADA**

destacado(s) para a execução dosserviços objeto do presente instrumento, trabalhará(ão) de segunda a sexta-feira das 08:00às 12:00 e das 14:00 às 18:00.§ 1° - Caso solicitado expressamente pela

**CONTRATANTE**

, poderão ser prestadosatendimentos fora do horário estipulado, desde que agendados com 5 (cinco) diasúteis de antecedência.§ 2° - Para as horas trabalhadas de segunda a sábado, fora do horário estipulado nocaput desta cláusula será considerado valor adicional de 50% (cinqüenta por cento).§ 3° - Para as horas trabalhadas das 22:00 às 05:00 e, também, domingos e feriadosserá considerado valor adicional de 100% (cem por cento).

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.5.1 –**

A título de pagamento pelos serviços objeto deste contrato, a

**CONTRATANTE**

pagará à

**CONTRATADA**

os seguintes valores:5.1.1 – Desenvolvimento em eZ Publish: R$ 75,00 (setenta e cinco reais) porhora-técnica.5.1.2 – Administração de Sistemas: R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora-técnica.§ 1° - O volume mínimo de horas contratadas será de 640 (seiscentos equarenta) horas de desenvolvimento (item 5.1.1) e 20 (vinte) horas deadministração de sistemas (item 5.1.2), totalizando o mínimo de 660(seiscentos e sessenta) horas.§ 2° - Serão executadas e faturadas, nos primeiros três meses, 160 (cento esessenta) horas, exclusivamente em desenvolvimento (item 5.1.1). As 500(quinhentas) horas remanescentes serão executadas e faturadas nos mesessubseqüentes a estes, num volume de 160 (cento e sessenta) horas por mês,sendo as 20 (vinte) horas de administração de sistemas (item 5.1.2) executadase faturadas ao final.

**5.2 –**

A

**CONTRATADA**

apresentará à

**CONTRATANTE**

, até o quinto dia de cada mês,um relatório correspondente as horas trabalhadas no mês anterior, juntamente com o boletode cobrança referente aos serviços prestados, cujo prazo de vencimento fica ajustado para odécimo dia de cada mês. Havendo divergências nas horas apontadas, as partes decidirão emcomum acordo a respeito de compensação, desconto ou reembolso do valor divergente.

**5.3**

– Em caso de inadimplemento por parte da

**CONTRATANTE**

quanto aopagamento dos serviços prestados, incidirá sobre o valor da parcela em atraso multapecuniária de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ecorreção monetária com base no IGP-M, ou outro índice oficial que o substitua.

**5.4**

- As despesas de deslocamento, estadia e alimentação referentes a serviçoseventualmente prestados fora da Região Metropolitana de Curitiba serão suportadas pela

**CONTRATANTE**

, desde que previamente autorizadas. A

**CONTRATADA**

poderá adiantar o

2

valor das despesas cujo reembolso deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após apresentaçãode relatório de viagem, acompanhados dos recibos comprobatórios de despesas.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO6.1**

– O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terávalidade por seis meses, podendo ser estendido ou renovado, por termo aditivo, se assimacordarem as partes.

**6.2 –**

O inadimplemento por parte da

**CONTRATANTE**

, força maior ou caso fortuitosuspendem as atividades deste contrato, cujos serviços deverão ser reiniciados tão logocesse o motivo causador da suspensão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES7.1**

– Fica expressamente estabelecido que o

**CONTRATANTE**

e a

**CONTRATADA**

sãopessoas autônomas e independentes entre si, assim como não havendo qualquer vínculo decunho trabalhista entre as partes, sem caracterização de qualquer vínculoempregado/empregador de qualquer natureza.

**7.2**

– A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade,associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta,seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outranatureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ouprepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional decada uma das Partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL8.1 –**

Pertencerão à

**CONTRATANTE**

a propriedade intelectual e os direitos decomercialização de todos os bens materiais e imateriais a serem produzidos em decorrênciados trabalhos realizados por força deste contrato, tais como sistemas, programas decomputador, manuais, fluxos, listagens, outros documentos correlatos e qualquer obraintelectual pertencem à

**CONTRATANTE**

, sendo os trabalhos realizados e os referidos bensproduzidos considerados como trabalho sob encomenda, estando na fase intermediária oufinal, obtidos a partir da prestação de serviço prevista neste contrato.

**8.2 -**

Pertencerão à

**CONTRATADA**

somente o

design pattern

(padrão dedesenvolvimento em camadas) e os componentes de software pertencentes a seu acervo,que forem utilizados para no desenvolvimento de projetos da

**CONTRATANTE**

.

**8.3 –**

Pertencem aos seus respectivos proprietários os direitos autorais sobre ossoftwares de terceiros utilizados para o projeto, comprometendo-se as partes a respeitarestes direitos e usar estes softwares de acordo com o preconizado nas respectivas licençasde uso.

**8.4 –**

Ajustam as partes que é permitido à

**CONTRATANTE**

utilizar-se de modoautônomo dos componentes pertencentes à

**CONTRATADA**

ou de terceiros para estender,refinar e manter o sistema atual e para o desenvolvimento de extensões, novas versões eoutros sistemas que se integrem o sistema desenvolvido.

3

**CLÁUSULA NONA – DO QUADRO DE PROFISSIONAIS9.1 –**

As

**PARTES**

comprometem-se a não contratar profissionais com Contrato deTrabalho, Contrato de Estágio ou de Prestação de Serviços em vigor junto à outra parte, ouque tenham encerrado seu vínculo empregatício ou contratual num período inferior a 12(doze) meses em relação à data de encerramento do presente contrato.

**9.2 –**

Exceto em caso de mútuo consentimento por escrito, o descumprimento destacláusula obriga a infratora a ressarcir a outra parte com o valor equivalente à remuneraçãoque seria recebida pelo profissional num período de 12 (doze) meses, acrescido dos encargossociais, tomando-se por base a remuneração do seu último mês de trabalho.

**9.3 –**

Caso o pessoal da

**CONTRATADA**

participe de atividades em projetos da

**CONTRATANTE**

que envolvam empresas terceiras, a

**CONTRATANTE**

compromete-se aassegurar que a obrigação definida na presente cláusula se estenda às demais empresasenvolvidas, ficando desde já responsável pelo ato de descumprimento da presente cláusulapor parte das já citadas empresas terceiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL10.1 -**

Qualquer das partes poderá denunciar o contrato ou, individualmente,qualquer dos seus aditivos, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de60(sessenta) dias, perdurando-se as obrigações contratuais das partes durante este período.

**10.2**

– O presente contrato poderá ser também rescindido, de pleno direito,independentemente de qualquer notificação, a critério da parte

prejudicada, no caso defalência, pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou início de processo de liquidação, ouainda por descumprimento das obrigações contratuais pela parte adversa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO11.1**

– Tanto a

**CONTRATANTE**

como a

**CONTRATADA**

obrigam-se a manter aconfidencialidade das informações compartilhadas e que não sejam de domínio público, alémdaquelas referentes ao conteúdo e tecnologia envolvida no projeto, exceto quando autorizadopor escrito pelo representante legal da outra

**PARTE**

. Ambos os contratantes asseguram quenão farão outro uso das informações trocadas que não sejam relacionadas às atividades aquidefinidas, sendo vedado o repasse de informações a concorrentes, sob pena de incorrerviolação de dever de sigilo, e prática de concorrência desleal.

**11.2 -**

As

**PARTES**

reconhecem que durante a execução dos serviços contratados,ambas podem ter acesso a informações exclusivas da outra, de seus clientes oufornecedores, pelo que se obrigam, salvo em caso de autorização por escrito, a nãoreproduzir, usar, distribuir, revelar a informação exclusiva, e em qualquer hipótese nãotomar nenhuma medida ou deixar de praticar ato necessário para evitar que tais informaçõessejam reveladas à terceiros.

**11.3**

- O acesso à informação exclusiva da outra

**PARTE**

será restrito às pessoas queestejam diretamente envolvidos na execução dos serviços contratados e não possamprescindir dessas informações para realização desses serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS12.1**

– Salvo com a expressa autorização da

**CONTRATANTE**

, é vedado à

**CONTRATADA**

transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e garantias destecontrato, ficando em qualquer hipótese obrigada perante a

**CONTRATANTE**

pelo exatocumprimento das obrigações dele decorrentes.

**12.2**

– Quaisquer alterações que o objeto contratual vier a sofrer, ou quaisqueroutras cláusulas contratuais que necessitarem de alteração ou inclusão, as

**PARTES**

, decomum acordo, celebrarão quantas alterações contratuais forem necessárias através determos aditivos.

4

**12.3 –**

Os serviços serão prestados na cidade de Curitiba-PR ou, se necessário, emoutras localidades, neste caso mediante pagamento das despesas de deslocamento e diáriasadicionais na forma estabelecida neste contrato.

**12.4 –**

Cada uma das

**PARTES**

terá individual, total e exclusiva responsabilidadepelos atos que praticarem em relação à atividade exercida, especialmente nas áreas civil,penal, trabalhista, tributária e previdenciária.

**12.5**

- Cada uma das

**PARTES**

será responsável exclusiva pelo pagamento dostributos que lhe cabem, de acordo com a lei, pela responsabilidade civil e penal advinda dosatos que praticarem bem como a arcar com todas as despesas relacionadas com a atividadeque desenvolver.

**12.6**

– As disposições deste contrato prevalecem em relação às tratativas anteriores,sendo que todo e qualquer instrumento ou convenção firmados anteriormente se extinguemde pleno direito, ou seja, deixa de surtir efeitos, com a celebração do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO13.1 -**

As

**PARTES**

elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, como o únicocompetente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as

**PARTES**

o presenteinstrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença dastestemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as

**PARTES**

e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.Curitiba, 30 de julho de 2009.

**xxxxxxxxxxxxxxxCONTRATANTExxxxxxxxxxxxxxxxxxxCONTRATADATESTEMUNHAS**

:Nome:Nome:RG:RG:

5